

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 032/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 025/2018

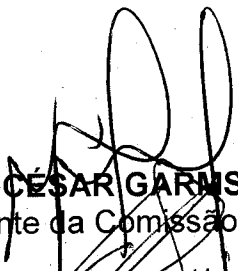
Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

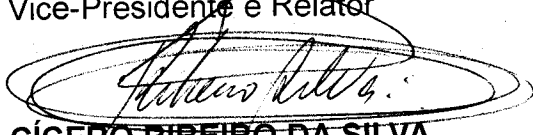
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 025/18, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de maio de 2018.

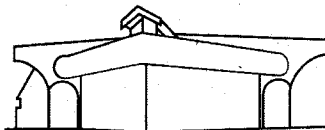

MÁRIO CÉSAR GARMIS THIMÓTEO
Presidente da Comissão


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente e Relator


CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25.328 16/05/2018 15:32:43
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 025/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a alteração do Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021), conforme especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar o Anexo IV – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.169/2017 (PPA 2018-2021).

Tal alteração se refere à inclusão de Despesas de Capital na Atividade 2063 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades, do Programa 022 – Proteção Social Básica e Especial, do Departamento de Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme consta dos anexos desta propositura. A Atividade 2063 - Registro e Repasse de Verbas das Entidades, visa manter o registro e repasse de verbas das entidades assistenciais do Município.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator